



PROCESSO N.º 244/11

PROTOCOLO N.º 10.152.789-1

PARECER CEE/CEB N.º 165/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO MARTINS DE MELLO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, município de Japira.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1763/11 - SUED/SEED, de 22 de dezembro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 27 de novembro de 2009 no NRE de Ibaíti, do Colégio Estadual Antônio Martins de Mello - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibaíti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, município de Japira, a partir do ano de 2010 (fls. 98).

O processo foi convertido em diligência em 04 de outubro de 2011 para que fossem corrigidas as contradições postas no protocolado. O mesmo retornou em 31 de janeiro de 2012.

O Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira que receberá a descentralização possui dualidade administrativa com a Escola Municipal Doutor César Luiggi de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O prédio não possui laudo favorável do Corpo de Bombeiros por não apresentar Projeto de Prevenção de Incêndios, conforme fls. 63 e 64. O espaço não apresenta as condições sanitárias necessárias para o funcionamento, conforme Relatório Técnico às fls. 69 a 71 e Justificativa às fls. 67, assinada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, que informa, também a disposição de saná-las.



PROCESSO N.º 244/11

2. Dados Gerais do Curso

• Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio.

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva, no período noturno.

• Regime de Matrícula: para o Ensino Médio por disciplina.

• Carga Horária:

– para o Ensino Médio: **1.306** (mil, trezentas e seis) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

• Cronograma de oferta: apresentado às folhas 86.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO MARTINS DE MELLO - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IBAITI	NRE: IBAITI	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNG. PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LEM – ESPANHOL*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
Total de Carga Horária do Curso 1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a		
* LEM – ESPANHOL, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 244/11

4. Corpo Docente

Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Edilaine Soares Silva	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Marilda Resolem Silva	Letras	LEM - Inglês
Raquel Bankes Ribeiro	Educação Artística	Arte
Lyne Claide Menezes dos Santos	* Acadêmica de Filosofia	* Filosofia
Eliana Farago Lemes Bueno	* História	História ** Sociologia
Flávio José Brito Bassani	Educação Física	Educação Física
Sandra Margareti Gouveia de Oliveira	Matemática	Matemática
Alessandra Maria Queiroz de Loyola	Ciências/Química	Química
Mariana Ferraz Louzano	* Matemática	* Física
Maria da Luz Luiggi de Oliveira	Ciências/Biologia	Biologia
Nilza Maria Pereira de Carvalho	Geografia	Geografia
Erika Azevedo Barbosa Santos	Letras	LEM - Espanhol

* Não comprova habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

5. Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Os recursos físicos, materiais e pedagógicos estão descritos às folhas 17-19; 43-58, 81 a 92.

As questões referentes à segurança e as condições sanitárias foram descritas anteriormente.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 204/11 do NRE de Ibaiti, constatou *in loco* a existência das condições necessárias em atendimento às Deliberações n.º 09/01, 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento da APED (fls. 92 a 95).



PROCESSO N.º 244/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ibaiti (fls. 95), somos favoráveis à autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Antônio Martins de Mello - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibaiti, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, município de Japira, a partir do ano de 2010 até o ano de 2012.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Ibaiti deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB